



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@matrix.com.br

## DECRETO N.º 895, DE 11 DE JANEIRO DE 2005.

### DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO E RECRUTAMENTO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 878/04, de 25/10/2004, anulou o Concurso Público n.º 01/2004, trazendo graves conseqüências para o preenchimento dos cargos permanentes vagos na Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que face ao início do período letivo das escolas públicas municipais nos próximos 20 (vinte) dias e a ausência de professores para preencherem tais vagas;

**CONSIDERANDO** que partes do transporte escolares são realizadas com motoristas do quadro permanente o qual se encontra desfalcado por motivos de afastamento de saúde de pelo menos 6 (seis) motoristas;

**CONSIDERANDO** que vários veículos da frota municipal se encontram necessitando de reparos;

**CONSIDERANDO** que o serviço de vigilância noturna e guarda municipal se encontra deficiente e com falta de pessoal, ocorrendo arrombamento de unidades da Administração Municipal;

### DECRETA:

**ARTIGO 1º**- Determino seja constituída Comissão de Processo Seletivo para admissão de pessoal de conformidade com os incisos III e V do Artigo 2º e Artigo 3º da Lei Municipal n.º 798, de 10/01/2005, visando suprir de forma emergencial a necessidade de pessoal.

**ARTIGO 2º** - Na forma do inciso I e II do Artigo 5º da Lei n.º 798/2005, determino seja feito recrutamento para preencher os seguintes cargos:

- a) Professores do ensino fundamental ..... 45 (quarenta) vagas;
- b) Motoristas..... 04 (quatro) vagas;
- c) Soldador.....01 (uma) vaga;
- d) Eletricista de veículos auto-motores..... 01 (uma) vaga;
- e) Vigilantes.....03 (três) vagas.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@matrix.com.br

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores a serem pagos deverão obedecer os salários vigentes para funcionários do quadro permanente, , em não se havendo, os valores salariais correntes no mercado.

**ARTIGO 3º** - Fica nomeada para compor a comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto, o Diretor do Departamento de Educação, o Supervisor de Ensino e o Diretor do Departamento de Administração e Finanças.

**ARTIGO 4º** - Fica o Setor de Pessoal incumbido de tomar as medidas de praxe no processo de admissão observando para tais casos o cumprimento do disposto no § 3º do Artigo 227 da Lei Orgânica do Município e Artigo 6º da Lei nº 798, de 10/01/2005.

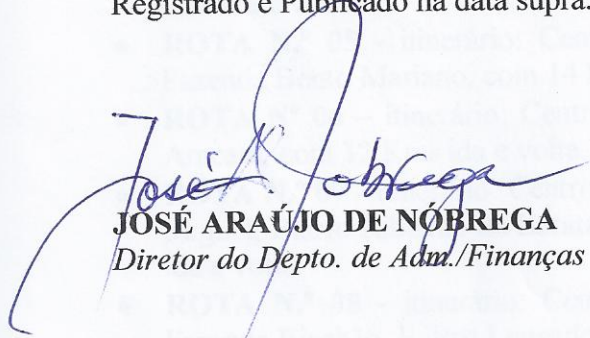
**ARTIGO 5º** - As despesas referente aos cargos **a**, **b** e **c** correrão a conta da verba da Educação e as demais ficará por conta de verba própria do orçamento vigente120

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 12 DE JANEIRO DE 2.005.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

  
**JOSÉ ARAÚJO DE NÓBREGA**  
Diretor do Depto. de Adm./Finanças